

LEI N.º 1.140, DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Considera de utilidade pública a Estância Tapuã do Amanhecer.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade publica a Estância Tapuã do Amanhecer, com sede e foro na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar através de decreto a declaração de utilidade pública a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 18 de junho de 1987.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete